



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

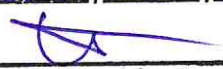
Tel.: (27) 3191-1022

~~LEI~~ EM PLENÁRIO

GABINETE DO PREFEITO JUNTE-SE AO PROCESSO

Em 29 / 10 / 2024.

OF. N°. 497/2024 - PMI/GP



Presidente

Itaguaçu (ES), 22 de Outubro de 2024.

A Sua Excelência
O Senhor
ODÉLIO APARECIDO PAULISTA
Presidente da Câmara Municipal
Itaguaçu (ES)

Senhor Presidente,

Encaminho Lei nº 1.959/2024 que “**ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, sancionada em 22 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://itaguacu.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 32003000350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 3191-1022

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

LEI Nº 1.959/2024.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os fins que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu – CIM GUANDU, através da seguinte dotação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA		
Órgão	100	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0031	Gestão nas Ações de Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2.083	Transferência Financeira ao Consórcio Público Rio Guandu
Elemento de Despesa	3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Total.....:		5.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, é proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DETALHAMENTO DA DESPESA		
Órgão	100	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	0030	Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura
Projeto/Atividade	2.089	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Ficha	0001159	
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Total.....:		5.000,00



Autenticar documento em <https://itaguacu.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 32003000350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 3191-1022

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Art. 3º - O crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguacu-ES, 22 de outubro de 2024.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal

Publicada em 22/10/2024

LUÍS AMÉRICO COSER

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 10.770/2023



Autenticar documento em <https://itaguacu.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 32003000350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.